



<i>TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO</i>	<i>Nº 030/2019</i>	<i>DATA 11/02/2021</i>
---	---------------------------	-------------------------------

CONTRATADA

BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP

OBJETO

Prorrogar prazo e alterar preço.

CLÁUSULA IV – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

4.2 – A CONTRATADA deverá **prorrogar** ou **renovar** a Garantia Contratual, condizente a prorrogação do Contrato ora aditado e, da redução do valor inicialmente pactuado, conforme previsto em sua CLÁUSULA XV.

CLÁUSULA V – ELEMENTOS INTEGRANTES

5.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 5826/2021;
- C.I. Nº 03/05.02 – GAAD de 05.02.2021;
- JUSTIFICATIVA da prorrogação do prazo e alteração do preço;
- Ofício nº 01 26/01 – GAAD de 26.01.2021;
- E-mail DESO datado de 27.01.2021;
- Ofício da CONTRATADA de 27.01.2021
- Cotação de Preços – GAAD;
- PARECER JURÍDICO Nº 063/2021 datado de 11.02.2021;
- Anuência do Diretor de Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA VI – EMBASAMENTO LEGAL

6.1 – Diante dos expressos termos emanados na JUSTIFICATIVA da lavra da fiscal do Contrato e Gerente de Apoio Administrativo *Flávia de Lima Stockler*, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 063/2021 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *artigo 81, inciso II, c/c seus §§ 1º e 2º* da Lei nº 13.303/2016, bem como no *artigo 146, § 2º* e *artigo 147* do RILC/DESO.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÃO FINAL

7.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

7.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2021.


"EVERTON PINHEIRO DOS SANTOS"
BRANDO SERVIÇOS – CONTRATADA
"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO
"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO
"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
PUBLICAS DE SERGIPE - CEHOP/SE

AVISO

Avísamos aos Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP que se encontram a disposição a partir de 18 de fevereiro do corrente ano, no período das 7 às 13 horas, os documentos exigidos pelo Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede da Empresa, localizada na Avenida Adélia Franco, nº 3.035, D.I.A. nesta Capital.

Aracaju-SE, 10 de fevereiro de 2021

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Presidente do Conselho de Administração

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

Objeto: Contrato de prestação de serviços continuados e especializados na área de tecnologia da informação e comunicação - TIC, no ambiente computacional do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, nas condições do anexo I - projeto básico e proposta da contratada.

Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.

Vigência do Contrato: 12 (doze) Meses

Fonte de recurso: 270

Elemento de Despesa: 3.3.90.00

Projeto/Atividade: 0253

Classificação Funcional Programática: 061820042

Unidade Orçamentária: 23101

Parâcer PGE: 6782/2020

Contratada: Organização Social Sergipe Parque Tecnológico - Sergipe-Tec

CNPJ: 06.938.508/0001-11

Vigência: 22/02/2021 a 22/02/2022

Valor anual: R\$ 589.908,96

Base legal: Art. 24, inciso XXIV, Lei 8.666/93

Alexandre José Alves Silva - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMSE

Deso

1º ADITIVO CONTRATO 030/2019 //Base legal: Art. 81, inciso II, c/c seus §§ 1º e 2º da Lei 13.303/2016 //Contratada: BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP //Objeto: Prorrogar prazo, 24 meses e alterar preço, supressão 30%
CONTRATO 025/2021 //Base legal: Art. 29, inciso I da Lei 13.303/2016 //Contratada: MORKEN BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DUTOS E INSTALAÇÕES LTDA //Objeto: Serviço de engenharia de inspeção em dutos, aproximadamente 14,5 km, pelo Método de Memória Magnética (LSM). //R\$ 99.500,00 //90 dias //Recursos próprios.



A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Licença de Operação nº 17/2021, com validade até 09/02/2024, para operação do Sistema de Esgotamento Sanitário, situado na sede do município de Itabi, com Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS 84 24 X= 707634, Y= 8880442.

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Renovação da Licença de Instalação nº 10/2021, com validade até 09/02/2023, para implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Aduara Alto Sertão, iniciando no município de Nossa Senhora da Glória e passando por Nossa Senhora Aparecida, São Miguel do Aleixo, Ribeirópolis e Moita Bonita com extensão de 75km, com coordenada geográfica UTM DATUM WGS 84 Zona 24L X=673574, Y= 8870189;

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Renovação da Licença de Instalação nº 11/2021, com validade até 09/02/2022, para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Piauíringa, localizado nos municípios de Lagarto, Riachão do Dantas, São José do Bonfim e Pedrinhas/SE, com captação na cidade de Estância/SE e ETA localizada no

Detran

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO nº 78 - DETRAN/SE

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9503/1997 e subseqüentes alterações, também amparado na Lei 8.666/1993 e pela Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (via internet), para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único conforme as regras e especificações elencadas abaixo:

1 - LOCAL E HORÁRIO

1.1 - O leilão será realizado nos dias 05 e 06 de março de 2021, a partir das 08h30, somente na modalidade on-line, através do site eletrônico www.barradasequeiroz.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado JUCESE/SE o Sr. Mario Sergio Rezende de Araújo, devidamente matriculado sob nº 22173/94, que assume todas as responsabilidades previstas em normativos e as indicadas no Termo de Compromisso firmado, relativo ao presente leilão.

2 - DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os veículos poderão ser visitados no Pátio da empresa Barradas e Queiroz no período entre o dia 01 a 04 de março de 2021 no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas. A quantidade de pessoas no pátio poderá ser limitada, no intuito de preservar as definições dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, diante do cenário de pandemia do COVID-19. As regras serão estabelecidas e divulgadas na unidade e/ou no site do leilão. Além da visitação, os interessados poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo site: www.barradasequeiroz.com.br, a partir de 22 de fevereiro deste ano, no entanto as fotos divulgadas no site da empresa são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças.

2.3 - Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, exceto servidores do DETRAN/SE, funcionários da empresa Barradas & Queiroz e incapazes na forma lei.

2.4 - Para a participação no leilão dos lotes recuperáveis os interessados deverão fazer o cadastro via site em até 24 horas antes da data de realização do leilão, devendo enviar os documentos a seguir transcritos: se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios.

2.5 - Poderão participar do leilão de veículo considerado **SUCATA** ou **SUCATA MI**, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e/ou comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas na comissão de leilão de veículos do DETRAN/SE.

2.6 - Para a participação no leilão referente aos lotes vendidos como **Sucata** ou **Sucata MI**, os interessados deverão fazer o cadastro via site, em até 24 horas antes da data de realização do leilão e enviar os seguintes documentos: Cartão CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios, Certidão de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários da empresa, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1 - Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontra, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos termos indicados na Cláusula Segunda, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2 - O veículo considerado "**RECUPERÁVEL**" poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3 - O DETRAN/SE não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.

3.4 - Os veículos considerados como "**SUCATA**" e **SUCATA MI**, correspondem aos veículos não recuperáveis, que não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas, com ressalva para os lotes da condição de **SUCATA MI**, onde o motor e a sua respectiva numeração não poderão ser utilizados sob nenhuma hipótese, conforme relação de lotes detalhada no Anexo Único deste Edital.

3.5 - Após a arrematação caberá ao DETRAN/SE, através de empresa especializada o recolhimento das placas e a criação e inserção de marca distintiva ao longo do bloco do motor de

4 - DA ARREMATACÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA.

4.1 - O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial e por se tratar de um Leilão na modalidade exclusivamente "ON - LINE", o arrematante pagará o valor integral do total do lance através de Boleto Bancário, sendo que, sobre o valor da arrematação incidirão, o percentual de 6% (seis por cento) referente a comissão do Leiloeiro Oficial, além da taxa de administração de 4% (quatro por cento).

totalizando 10% (dez por cento), que deverá ser pago em até 02 dias úteis após a realização do leilão.

4.2 - Para a compra de lotes na condição de "**RECUPERÁVEL**", além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento das seguintes taxas: **Transferência de Propriedade, Taxa de vistoria.**

4.3 - Para a compra de lotes na condição de "**SUCATA**" além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 100,00 (cem reais) no caso de compra de lotes na condição de "**SUCATA MI**", devido a realização do procedimento a que se refere o item 3.4 deste edital, pagos a empresa responsável pela realização do referido serviço.

4.4 - Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, implicará em multa referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxas descritas no item 4.1, onde no caso do não pagamento da multa, implicará em protesto imediato do título, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (Lei Federal nº 8.666/1993).

4.5 - Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.

4.6 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

4.7 - O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros antes de realizar a devida transferência de titularidade junto ao Detran/SE.

5 - DO AGENDAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

5.1 - O Agendamento para retirada deverá ser realizado no período de 10 a 12 de março de 2021, através do telefone (79)3024-8460, após o pagamento e compensação do boleto, onde o arrematante, receberá por e-mail o termo de responsabilidade e a nota de arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial/ Empresa Barradas & Queiroz.

5.2 - A liberação do bem arrematado será efetivada nos dias úteis, conforme o cronograma abaixo, porém, **perderá o direito ao bem, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não a fizer neste prazo, salvo os casos o arrematante realizar o pagamento das diárias equivalentes aos dias de atraso.**

- Entrega dos Veículos Sucatas e Sucatas MI: 10 a 12 de março deste ano.
- Entrega dos Veículos Recuperáveis: 24 a 31 de março deste ano.

5.3 - Na retirada dos lotes na condição de "**RECUPERÁVEL**", também será de responsabilidade do arrematante (quando for o caso) as seguintes despesas: confecção de chaves, regravagem de chassi, retirada de KIT CNV, dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultante bem como os custos com vistorias obrigatórias realizadas por outros órgãos para alterações de características.

5.4 - O procedimento de transferência de propriedade dos veículos leiloados poderá ser realizado em qualquer unidade de atendimento do Detran/SE, desde que o arrematante tenha posse de todos documentos indispensáveis, inclusive vistoria aprovada, e terá o prazo de 30 dias a contar da entrega dos lotes e sua respectiva documentação para concluir o processo de transferência, respeitando os prazos dos órgãos responsáveis pela efetivação das baixas dos débitos nos casos de veículos de outro estado.

5.5 - Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, incorrerá sobre o arrematante as penalidades descritas no Art. 233 do CTB.

5.6 - Na retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa concessionária no que se refere a utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.7 - Todos os lotes, sejam eles documentados ou não, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

6 - DO EDITAL

6.1 - O extrato de edital contendo os termos e condições de participação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Sergipe no prazo legal, contido o Edital Completo contendo todos os termos e condições de participação, identificação dos proprietários, das financeiras, assim como identificação dos veículos (placas e numeração de chassis), estará disponível como no site do DETRAN/SE.